



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 01/2022 DGBR/RIFB/IFB, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

SELEÇÃO 2022/1

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO:
TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET,
TECNOLOGIA EM EVENTOS E DE LICENCIATURA EM DANÇA, POR MEIO DA NOTA DO
ENEM - EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO – EDIÇÃO 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021**

1. DA ABERTURA

1.1. A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria nº 474, de 06/05/2019, D.O.U. nº 86, de 07/05/2019, Seção 2., no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no BS/IFB, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os seguintes Cursos Superiores de Graduação: Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Sistemas para a Internet, Tecnologia em Eventos e de Licenciatura em Dança, ofertados pelo *Campus Brasília* para ingresso no 1º Semestre Letivo de 2022.

2 DA VALIDADE

2.1. O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 1º Semestre Letivo do ano de 2022.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	04/01/2022
Período para impugnação do edital de abertura	06/01/2022
Data prevista para divulgação respostas às impugnações	07/01/2022
Período de realização das inscrições <i>online</i>	10/01 a 12/02/2022
Período para Entrega da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga – Entrega no Protocolo do Campus Brasília	10/01 a 14/02/2022
Período para Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	15 e 16/02/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória	17/02/2022
Período para interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória de Reserva de Vaga – Entrega no Protocolo do Campus Brasília	18/02/2022
Período para Análise dos Recursos de Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	21/02/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Convocação dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas PPI's que tiveram a reserva comprovada em resultado preliminar para Verificação da Autodeclaração	22/02/2022
Período para Verificação da Autodeclaração dos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPI's	23 e 24/02/2022
Resultado Preliminar da Verificação de Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPI's	25/02/2022
Período para Interposição de Recursos do Resultado Preliminar da Verificação da Autodeclaração dos Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas - PPI's	28/02/2022
Publicação do Resultado Final da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vaga	03/03/2022
Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Matrícula em 1ª Chamada	04/03/2022
Período de Matrícula em 1ª Chamada – Registro Acadêmico do Campus Brasília – de 09h às 18h	07, 08 e 09/03/2022
Demais Convocações para Matrícula (se necessário)	11/03/2022
Início das Aulas do 1º semestre letivo de 2022*	04/04/2022

* Poderão ser adotadas atividades não presenciais durante o semestre letivo de 2022.1.

3.2. As datas previstas nesse cronograma são sujeitas a retificações conforme a conveniência e/ou oportunidade justificada pelo IFB.

4 DOS CURSOS

4.1. TECNÓLOGO: o Curso Superior de Tecnologia (CST) é um curso de graduação que oferece uma formação especializada nas áreas científicas e tecnológicas e, geralmente, duram menos tempo.

4.1.1. DO TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA: o Tecnólogo em Gestão Pública atua em instituições públicas, nas esferas federal, estadual ou municipal, em instituições privadas que atendem a administração pública e em organizações do terceiro setor. Suas atividades centram-se no planejamento, implantação, gerenciamento e avaliação de programas e projetos de políticas públicas, que atendam as demandas sociais orientados por uma consciência cidadã.

4.1.2. DO TECNÓLOGO EM SISTEMAS PARA INTERNET: O Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet tem como objetivo geral formar profissionais especializados, conscientes, éticos e com análise crítica e reflexiva, que atuem no desenvolvimento de programas, de interfaces e aplicativos, do comércio e do marketing eletrônicos, além de sítios e portais para Internet e Intranet. Este profissional gerencia projetos de sistemas, inclusive com acesso a banco de dados, desenvolvendo projetos de aplicações para a rede mundial de computadores e íntegra mídias nos sítios da Internet. Este profissional atua com tecnologias emergentes como computação móvel, redes sem fio e sistemas distribuídos. Cuidar da implantação, atualização, manutenção e segurança dos sistemas para Internet também são suas atribuições.

4.1.3. DO TECNÓLOGO EM EVENTOS: objetivo geral do Curso Superior de Tecnologia em Eventos, do Instituto Federal de Brasília, *Campus Brasília*, é formar um profissional capaz de desenvolver atividades ligadas à gestão e organização de eventos de diversas classificações, em consonância à formação ética, pensamento crítico, interpretação de mundo e compreensão das relações sociais, conforme previsão da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

4.2. LICENCIATURA: o Curso de Licenciatura é um curso de graduação destinado à formação de professores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

para atuação nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

4.2.1. DA LICENCIATURA EM DANÇA: O IFB tem como objetivo formar educadores capazes de disseminar o conhecimento da dança em prol de uma educação humanizadora e significativa ampliando a oferta de profissionais capacitados para atender a Educação Básica brasileira, em cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Os cursos ofertados neste edital são destinados a candidatos que tenham:

- a) Concluído o Ensino Médio ou equivalente até o ato da matrícula; e
- b) Participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021.

6. DAS VAGAS

6.1. A seleção para o curso previsto neste edital será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

- a) Ampla Concorrência – (AC);
- b) Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (EP/PPI/R);
- c) Reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (EP/R);
- d) Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (EP/PPI);
- e) Reserva de vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (EP);
- f) Reserva de vagas para pessoas com deficiência – (PCD);
- g) Reserva de vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (EP/PCD/PPI);
- h) Reserva de vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (EP/PCD/PPI/R);
- i) Reserva de vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (EP/PCD/R);
- j) Reserva de vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (EP/PCD).

6.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a) Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem e do exame nacional de jovens e adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte ou integralidade do Ensino Médio.

6.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.5. Os candidatos serão selecionados por *Campus*, curso, turno e tipo de vaga, sendo de sua inteira responsabilidade fazer a escolha de tal no ato da inscrição, conforme visto no quadro abaixo:

CURSO	SEMESTRES	TURNO	VAGAS										TOTAL	ATO AUTORIZATIVO		
			Ampla Concorrência (AC)	RESERVAS DE VAGAS												
				Egresso de Escola Pública: Lei nº 12.711/12 e suas atualizações; assim, como, seus decretos regularizadores.												
				EP/PCD/PPI/R	EP/PPI/R	EP/PCD/R	EP/R	EP/PCD/PPI	EP/PPI	EP/PCD	EP	PCD				
Tecnologia em Gestão Pública	5	Vespertino	24	2	10	2	6	2	10	2	6	6	70	Resolução IFB Nº 16/2018		
		Noturno	24	2	10	2	6	2	10	2	6	6	70			
Tecnologia em Sistemas para Internet	5	Vespertino	10	1	4	1	3	1	4	1	3	2	30	Resolução IFB Nº 32/2016		
		Noturno	10	1	4	1	3	1	4	1	3	2	30			
Tecnologia em Eventos	4	Matutino	13	1	6	1	4	1	6	1	4	3	40	Resolução IFB Nº 29/2016		
Licenciatura em Dança	8	Vespertino	10	1	4	1	3	1	4	1	3	2	30	Resolução IFB Nº 05/2010		

6.6. As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados, de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do *Campus*.

6.7. Novas vagas poderão ser ofertadas nesta seleção mediante a capacidade de atendimento do *Campus*, e de interesse desse, as quais serão preenchidas de acordo com as regras do item 13 deste Edital.

6.8. Em virtude da pandemia do Coronavírus poderão ser adotadas atividades não presenciais (atividades remotas) durante o semestre letivo de 2022.1.

7. DAS INSCRIÇÕES ONLINE

7.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

7.2. A inscrição *online* é de inteira responsabilidade do candidato e será realizada pelo sítio eletrônico do IFB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

(<http://processoseletivo.ifb.edu.br>), a partir das **09h do dia 10 de janeiro de 2022 até às 23h59 do dia 12 de fevereiro de 2022, conforme estabelecidos no cronograma do processo seletivo**, item 3.1, considerando o horário oficial de Brasília.

7.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://processoseletivo.ifb.edu.br> e fazer o acesso/login utilizando seu CPF e senha, caso seja cadastrado. Se o mesmo não for, o candidato deverá fazer/registrar seu cadastro clicando em 'Estou com problemas!' e depois clicar em 'Criar uma conta', sob sua responsabilidade no preenchimento dos dados, para dar prosseguimento ao procedimento de inscrição.

7.4. Após acessar ao sistema de inscrição, o candidato deverá:

- escolher o curso/turno para o qual deseja concorrer;
- escolher o tipo de vaga pelo qual deseja concorrer;
- escolher a Edição do ENEM com a qual vai concorrer, cujas notas serão utilizadas na classificação;
- deverá ler, assinalar o TERMO DE COMPROMISSO; e
- responder todas as perguntas do questionário socioeconômico.

7.5. O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas institucionais do IFB. As informações individuais fornecidas são de caráter confidencial e de forma alguma interferirão no processo de seleção dos candidatos.

7.6. O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

7.7. Para a realização da inscrição, o IFB disponibilizará computador com acesso à internet, no local, dias e horários especificados na tabela abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS E HORÁRIOS
Registro Acadêmico do <i>Campus</i> Brasília	SGAN 610, Módulo D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF	Segunda, terça, quinta e sexta-feira das 09h às 13h Quarta-feira das 09h às 18h

7.8. No encerramento das inscrições, em caso de falta de energia elétrica, falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos ou de força maior, a Diretora-Geral junto com a comissão responsável pelo processo seletivo do *Campus* poderão, por meio de comunicado oficial, prorrogar as inscrições por até 24 horas da data de término do processo seletivo.

7.9. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos as quais lhe vinculam.

7.10. Para alterar, no período das inscrições, as opções do curso, como turno, tipo de vaga ou quaisquer informações, é necessário que o candidato cancele a sua inscrição e após o procedimento, visto no item abaixo, realizar, se assim desejar, nova inscrição para prosseguir em tal certame.

7.11. Para cancelar a inscrição, o candidato deverá acessar ao endereço eletrônico processoseletivo.ifb.edu.br e fazer o acesso/login utilizando seu CPF e senha já cadastrado no ato da inscrição; após, clicará em 'Minhas Inscrições', escolherá o curso que deseja cancelar e clicará em 'Cancelar Inscrição'.

7.12. Nova inscrição, após o cancelamento da mesma, se for o caso, poderá ser realizada no prazo estabelecido no item 7.2 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.13. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se que realizou todas as etapas da inscrição, assim, como, o preenchimento do questionário socioeconômico. Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFB a publicar a média da nota obtida no ENEM e o tipo de vaga que está concorrendo, quando dos resultados e homologações deste processo seletivo.

7.14. A inscrição e todas as etapas do processo seletivo serão gratuitas.

7.15. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, tanto institucional quanto legal, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO ONLINE

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição e imprimir o comprovante de inscrição pelo sítio eletrônico: <http://processoseletivo.ifb.edu.br>.

8.2. Considerar-se-ão concluídas apenas as inscrições que tenham todas as perguntas do questionário socioeconômico respondidas.

8.3. Encerrado o período de inscrições, aquelas que estiverem com *status* “INCOMPLETA” não participarão do processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada pela nota obtida no ENEM 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021.

9.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em lista única por curso e tipo de vaga, considerando nota do ENEM 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021.

9.3. Serão eliminados do processo seletivo, os candidatos:

- cujos dados não constarem no banco de dados do INEP ou não corresponderem com a Edição do ENEM 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021, conforme indicada pelo candidato no ato da inscrição;
- que obtiverem nota zero em qualquer das áreas de conhecimento ou na redação;

10. DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA A LICENCIATURA EM DANÇA

10.1. Por conta da pandemia da COVID-19, a comissão responsável pelo processo seletivo do *Campus* não aplicará o Teste de Habilidades Específicas – THE, excepcionalmente para este processo seletivo.

11. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

11.1. PARA CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA – AC, NÃO HÁ A ETAPA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RESERVA DE VAGA.

11.2 A entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga será realizada, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, no Protocolo do Campus Brasília, no endereço e horários descritos a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Protocolo do <i>Campus</i> Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF	Segunda-feira das 09h às 13h Quarta-feira das 14h às 18h Sexta-feira das 10h às 15h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.3 Documentos a serem entregues, de acordo com as reservas de vagas do presente edital:

Reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD)

a) Formulário do ANEXO I e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Reserva de vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP)

a) Formulário do ANEXO I e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

Reserva de vagas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD)

a) Formulário do ANEXO I e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública
b) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI)

a) Formulário do ANEXO I e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
b) Declaração de próprio punho informando sua condição racial.(ANEXO III)

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas e tenham deficiência (EP/PCD/PPI)

a) Formulário do ANEXO I e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
b) Declaração de próprio punho informando sua condição racial. (ANEXO III)
c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/R)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) Formulário do ANEXO I e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
- b) Formulário para Avaliação Socioeconômica (ANEXO II);
- c) Documentos gerais, de todos os membros do grupo familiar, especificados no item 11.6;
- d) Formulários e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 11.7.

Reserva de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e tenham deficiência (EP/PCD/R)

- a) Formulário do ANEXO I e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
- b) Formulário para Avaliação Socioeconômica (ANEXO II);
- c) Documentos gerais, de todos os membros do grupo familiar, especificados no item 11.6;
- d) Formulários e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 11.7;
- e) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI/R)

- a) Formulário do ANEXO I e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
- b) Declaração de próprio punho informando sua condição racial (ANEXO III).
- c) Formulário para Avaliação Socioeconômica (ANEXO II);
- d) Documentos gerais, especificados no item 11.6, de todos os membros do grupo familiar;
- e) Formulários e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 11.7.

Reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas e tenham deficiência (EP/PCD/PPI/R)

- a) Formulário do ANEXO I e cópia do histórico escolar que comprove que tenha cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
- b) Declaração de próprio punho informando sua condição racial.
- c) Formulário para Avaliação Socioeconômica (ANEXO V);
- d) Documentos gerais, especificados no item 11.6, de todos os membros do grupo familiar;
- e) Formulários e documentos para avaliação socioeconômica, de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 11.7;
- f) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.4. A documentação comprobatória, indicada no item 11.3, deverá ser entregue no Protocolo do *Campus Brasília*, de segunda à sexta-feira das 09h às 13h período estabelecido no cronograma do processo seletivo, em envelope lacrado.

11.5 A Comissão de Processo Seletivo do *campus Brasília* faz saber que o endereço e horários de funcionamento do Protocolo são:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Protocolo do <i>Campus Brasília</i>	SGAN 610, Módulos D, E, F e G – Asa Norte – Brasília/DF	Segunda-feira das 09h às 13h Quarta-feira das 14h às 18h Sexta-feira das 10h às 15h

11.6. Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vaga para egressos de escola pública com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) deverão apresentar:

- Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar;
- Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte) de todos os membros do grupo familiar;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo familiar; e
- Declaração do responsável pela família informando se recebe ou não pensão alimentícia.

11.7. Além dos documentos descritos no item anterior, serão utilizados para aferir a renda familiar bruta mensal:
I – PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS (ANEXO V-A):

- Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados;
- CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho – caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

II – PARA ATIVIDADE RURAL (ANEXO V-B):

- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Notas fiscais de vendas.

III – PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS (ANEXO V-C):

- Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

IV – PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS (ANEXO V-D):

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

V – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (ANEXO IV-E):

- a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos;
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; e
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

VI – DESEMPREGADOS OU DO LAR (ANEXO V-F):

- a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho- caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco);
- b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro- Desemprego;
- c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser recebe pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; e
- d) Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

11.8. A Comissão responsável pela avaliação socioeconômica, a qual é constituída com suas atribuições por meio de portaria específica pelo Diretor-geral do *Campus*, poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

11.9. Estão excluídos do cálculo para aferição da renda:

I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ou Municípios.

11.10. O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será divulgado no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável do cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

11.11. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga.

11.12. A interposição de recursos acontecerá, apenas presencialmente, na Coordenação de Protocolo do Campus Brasília, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo.

11.13. Não será admitida a apresentação ou o acréscimo de novos documentos referentes à etapa do item 12.1 deste edital no prazo de recurso.

11.14. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade ou certidão de nascimento do candidato.

11.15. Não serão aceitas documentações bem como a interposição de recursos entregues via postal, fax e/ou correio eletrônico.

11.16. A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada na página eletrônica do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) a partir das 18h da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

11.17. O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, perderá o direito a reserva de vaga, o mesmo passará a concorrer, nessa situação, pelas vagas da ampla concorrência junto com os demais candidatos já inscritos para tal reserva.

11.18. O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas; e responderá civil, penal e/ou administrativamente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos das Leis e atos normativos, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

11.19. Todos os candidatos de reservas de vagas que contenham PPIs (pretos, pardos ou indígenas) e que tiveram sua reserva de vaga comprovada em resultado preliminar, ou indicados pelas comissões de processo seletivo dos campi após recurso deferido, serão convocados, por meio de documento específico para esta etapa, para verificação complementar da autodeclaração por banca instituída para este propósito por meio de procedimento de heteroidentificação para os candidatos pretos ou pardos e análise documental, para os candidatos indígenas.

11.20. A banca de heteroidentificação é formada por três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pela Diretora-geral do campus para realizar a verificação complementar da autodeclaração do candidato preto ou pardo (negro).

11.20.1. A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos (negros), no âmbito de cada campus do IFB.

11.20.2. A banca deliberará pela maioria de seus membros.

11.20.3. É vedado à banca deliberar na presença física ou virtual dos candidatos.

11.21. A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação; tendo, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato preto ou pardo (negro) na inscrição e atendendo as condições do item 11.19.

11.21.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por videoconferência online e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação e/ou recursal de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

heteroidentificação.

11.21.1.1. Caberá ao candidato prover os meios necessários, como dispositivo eletrônico e acesso à internet, para a sua efetiva participação no processo de heteroidentificação por meio de videoconferência online.

11.21.2. O procedimento para a realização da videoconferência online será disposto no documento de Convocação dos Candidatos Pretos ou Pardos (negros) que tiveram a reserva comprovada em resultado preliminar para Verificação da Autodeclaração.

11.21.3. O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação realizado por videoconferência online mediante autorização escrita, assinada pelo seu responsável legal, para filmagem/gravação e entrevista com o candidato preto ou pardo (negro).

11.23. O candidato preto ou pardo (negro) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

11.23.1. A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação.

11.23.2. O recurso deverá ser interposto conforme cronograma disposto neste edital do processo de seleção.

11.24. O candidato preto ou pardo (negro) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer virtualmente em dia e horário marcado para verificação da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas técnicos advindos do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração;
- d) prestar autodeclaração não condizente de preto ou pardo (negro);
- e) se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de de sua voz e/ou imagem.

11.25. A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declarações assinadas de 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança; ou
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria no 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

11.25.1. O candidato indígena deverá encaminhar o(s) documento(s) disposto(s) no item 9.9.5 por meio de envio de e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do IFB visto no inciso II da alínea b do item 9.5 deste edital e conforme disposto no documento de Convocação dos Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas - PPIs que tiveram a reserva comprovada em resultado preliminar para verificação complementar da autodeclaração.

11.25.2. A análise documental apresentada pelo candidato indígena será realizada por membros do IFB componentes da comissão de verificação de autodeclaração.

11.25.3. Caso a análise documental do candidato indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto neste edital.

11.25.3.1. A decisão sobre o recurso deverá considerar quanto aos candidatos indígenas a documentação que comprove a condição e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

11.25.4. O candidato indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido em documento de convocação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

b) não adotar e se negar a seguir as instruções do documento de convocação para verificação da autodeclaração; ou

c) prestar documentação falsa.

11.25.5. Não serão considerados, para fins do disposto no item 11.19 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais e/ou municipais.

11.25.6. O candidato que, após a avaliação, não for considerado preto, pardo ou indígena - PPI pela banca ou comissão continuará participando do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência.

11.25.7. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

11.26. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta, parda ou indígena - PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

11.27. As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

11.28. Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.29. A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vagas será disponibilizada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente na média das notas da prova do ENEM.

12.2. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- maior pontuação na prova de redação do Enem;
- maior pontuação na Área do Conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias da prova do Enem;
- maior pontuação na Área do Conhecimento de Matemática e suas Tecnologias da prova do Enem;
- ser mais idoso.

13. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O resultado final do processo seletivo e a convocação para matrícula serão divulgados no sítio eletrônico do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo a partir das 18h.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do primeiro semestre letivo de 2022, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14.2. As matrículas em 1ª chamada, dos candidatos classificados dentro do número de vagas, serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* Brasília nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo (apenas nos dias úteis), nos horários a serem especificados na convocação para matrícula.

14.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item anterior, o IFB poderá realizar novas chamadas na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação.

14.4. No caso de não preenchimento das reservas de vagas as mesmas remanescentes serão remanejadas para serem preenchidas pela ampla concorrência; mas, inicialmente, as reservas das escolas públicas serão preenchidas pelos próprios candidatos das reservas de vagas de escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI/R), serão remanejadas pela seguinte ordem:

a) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI/R);

b) aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/R);

c) aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/R).

II – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI/R), serão remanejadas pela seguinte ordem:

a) aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI/R);

b) aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/R);

c) aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/R).

III – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/R), serão remanejadas pela seguinte ordem:

a) aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/R);

b) aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI/R);

c) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI/R).

IV – as vagas remanescentes das reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/R), serão ofertadas pela seguinte ordem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- a) aos candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/R);
- b) aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI/R);
- c) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI/R);
- d) restando vagas remanescentes, aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI).

V – as vagas remanescentes reservadas aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI);
- b) aos candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD);
- c) aos estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP).

VI – as vagas remanescentes reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI);
- b) aos candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD);
- c) aos candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP).

VII – as vagas remanescentes reservadas para os candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP);
- b) aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI);
- c) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI).

VIII – as vagas remanescentes reservadas para os candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP), serão remanejadas pela seguinte ordem:

- a) aos candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD);
- b) aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI);

c) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PPI);

d) restando vagas remanescentes, aos candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (EP/PCD/PPI/R);

14.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a VIII do item anterior serão remanejadas à ampla concorrência (AC).

14.6. No caso de não preenchimento das vagas da ampla concorrência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos das reservas de vagas, na seguinte ordem:

a) reserva de vagas para pessoa com deficiência (PCD);

b) restando vagas remanescentes, à reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas obedecendo ao critério de remanejamento visto nos incisos do item 15.4.

15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

15.1. Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);

IV. Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;

V. Uma foto 3x4 recente;

VI. Uma foto 3x4 digitalizada ou uma selfie numa parede de fundo branco e bem iluminada em formato JPEG;

VII. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver na carteira de identidade;

VIII. Comprovante de residência;

IX. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (*Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento*).

X. Declaração (de próprio punho) afirmando que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;

XI. Atestado médico, com até 90 dias de expedição, afirmando estar em perfeitas condições de saúde física e apto à prática de atividades físicas sistemáticas (exclusivamente para o Curso de Licenciatura em Dança).

15.2. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

15.3. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

15.4. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no edital bem como na convocação, perderá o direito à vaga.

15.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quanto das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

convocações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que o endereço do *Campus* Brasília é:

ENDEREÇO	ATENDIMENTO PRESENCIAL	CONTATO
SGAN 610 Módulos D, E, F, G Asa Norte - Brasília – DF CEP 70830-450	Segunda, terça, quinta e sexta-feira das 09h às 13h Quarta-feira das 09h às 18h	E-mail: registroacademicobrasilia@ifb.edu.br Telefone: 2193-8084

16.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail ou telefone indicados na tabela acima.

16.3. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo e atender quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feita pelo IFB.

16.4. São meios oficiais de comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos <http://www.ifb.edu.br> e/ou <http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

16.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.6. O Edital em questão, para atender razões justificáveis de oportunidade e conveniência ou legalidade, poderá tanger retificações para melhores adequações institucionais.

16.7. Todas as publicações, como resultados, homologações ou convocações, são realizadas e assinadas pelo diretor-geral, diretoria de ensino ou coordenação de acesso e ingresso de estudantes do *Campus*.

16.8. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso do *Campus* Brasília, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* e pelo Diretor-Geral do *Campus*.

16.9. As reservas de vagas previstas para as modalidades especificadas neste Edital podem sofrer modificações tendo em vista a atual análise desses tópicos por parte da Procuradoria Jurídica do IFB. Em caso de quaisquer alterações, retificações serão publicadas e divulgadas no site da Instituição.

16.10. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do e-mail institucional do IFB Campus Brasília, processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

16.11. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

16.11.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

16.11.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá enviar e-mail, item 16.10, conforme instruções abaixo:

Deverá constar no e-mail pessoal do candidato/cidadão os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

a.1. Escrever a expressão 'IMPUGNAÇÃO';

a.2. Escrever o nome completo do candidato/cidadão;

b) no corpo do e-mail:

b.1. O nome completo do candidato/cidadão;

b.2. Os dados documentais de identificação do candidato/cidadão de número do CPF e do RG com UF e órgão emissor;

b.3. O texto fundamentado quanto à impugnação.

c) anexado ao e-mail:

c.1. toda documentação, apenas em formato PDF, se necessário, que corrobora com o ato da impugnação.

16.11.3. Será respondida, da decisão sobre a impugnação, inicialmente pela Comissão de Processo Seletivo do *Campus* Brasília, de forma administrativa e, se necessário, em conjunto com a PGF/AGU junto ao IFB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

16.11.4. As ações de adoção aos deferimentos quanto às impugnações poderão ser adotadas de imediato, por meio de retificação do edital, ou em novo edital na seleção presente ou seleções subseqüentes a esta, conforme as adequações necessárias para a(s) aplicação(ões).

16.12. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>, na data provável estabelecida no cronograma deste edital.

16.13. Considerando o período de pandemia pela Covid-19, as especificidades e a autonomia administrativa do IFB e do Campus Brasília, a Instituição poderá adotar procedimentos administrativos adicionais aos estabelecidos neste Edital, sob sua plena responsabilidade, ao modo que os candidatos sejam devidamente informados e desde que as demais regras e datas estabelecidas neste Edital sejam devidamente cumpridas.

Brasília, 03 de janeiro de 2022.

Original Assinado

Patrícia Albuquerque de Lima

Diretora-Geral do Campus Brasília

Portaria nº 474/2019-RIFB/IFB, de 6 de maio de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I SELEÇÃO 2022/1

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO: TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, TECNOLOGIA EM EVENTOS, E DE LICENCIATURA EM DANÇA POR MEIO DA NOTA DO ENEM 2017, 2018, 2019, 2020 OU 2021 (EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO)

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RESERVA DE VAGAS

Nome do Candidato:		CPF:
Curso Pretendido:	Cotas:	Turno:
Comprovação de Deficiência (PcD) <input type="checkbox"/> Laudo médico detalhado, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, podendo ser acompanhado de relatório complementar de outra (s) especialidade (s).		
Comprovação de curso de Ensino Médio integralmente em Escola Pública (EP) <input type="checkbox"/> Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, obtido até a data da matrícula (histórico escolar ou certificado de conclusão de nível médio ou de outro curso técnico de nível médio; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino).		
Comprovação para pretos, pardos ou indígenas (PPI) <input type="checkbox"/> Declaração informando se é preto, pardo ou indígena.		

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

SELEÇÃO 2022/1

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO: TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, TECNOLOGIA EM EVENTOS, E DE LICENCIATURA EM DANÇA POR MEIO DA NOTA DO ENEM 2017, 2018, 2019, 2020 OU 2021 (EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO)

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Nome do Candidato:	CPF:
Nome dos membros do grupo familiar	CPF's:
Curso Pretendido:	
TRABALHADORES ASSALARIADOS: <input type="checkbox"/> Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados; <input type="checkbox"/> CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho – caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; <input type="checkbox"/> Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; <input type="checkbox"/> Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e <input type="checkbox"/> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.	
ATIVIDADE RURAL: <input type="checkbox"/> Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; <input type="checkbox"/> Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; <input type="checkbox"/> Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; <input type="checkbox"/> Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; e Notas fiscais de venda.	
APOSENTADOS E PENSIONISTAS: <input type="checkbox"/> Extrato mais recente do pagamento do benefício; <input type="checkbox"/> Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; e <input type="checkbox"/> Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.	
AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: <input type="checkbox"/> Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; <input type="checkbox"/> Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; <input type="checkbox"/> Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; <input type="checkbox"/> Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.	
RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: <input type="checkbox"/> Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; <input type="checkbox"/> Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses; e <input type="checkbox"/> Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.	
DESEMPREGADOS OU DO LAR: <input type="checkbox"/> CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco); <input type="checkbox"/> Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego; <input type="checkbox"/> Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser recebe pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos; e <input type="checkbox"/> Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.	

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

SELEÇÃO 20221/1 PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO: TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, TECNOLOGIA EM EVENTOS, E DE LICENCIATURA EM DANÇA POR MEIO DA NOTA DO ENEM 2017, 2018, 2019, 2020 OU 2021 (EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____-____, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico de participação nos processos seletivos de ingresso no Instituto Federal de Brasília que sou _____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro*, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.